



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.911 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heliódora-MG, para o Exercício de 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 20.350.000,00 (vinte milhões e trezentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição da República e com base na Lei Municipal nº. 1.890 de 16 de maio de 2018, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - despesa orçamentária por funções de governo;
- III - despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - resumo das receitas e despesas por entidade.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/1964, até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

Art. 3º. - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Heliódora, 17 de Dezembro de 2018.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 17 de Dezembro de 2018 _____ Secretário de Administração.